



**Memória da Reunião Ordinária nº 10 do  
Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxicos**

A reunião foi realizada no dia 09 de novembro, tendo início às 14h30min, estando presentes Letícia Silva (MS/ANVISA), Kênia Godoy (MMA/IBAMA), Marcio Freitas (MMA/IBAMA), Luis Rangel (MAPA), Sérgia Oliveira (MMA) e Ana Maria Vekic (MS/ANVISA).

**Embalagens de Agrotóxicos:** O presidente do InpEV – Instituto de Processamento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos foi convidado pelo coordenador do CTA para explanações sobre os trabalhos da Empresa Campo Limpo e outros relativos às questões de embalagens no Brasil. O primeiro tema levantado foi sobre o trabalho que vem sendo realizado para os produtos impróprios existentes nas propriedades rurais, segundo o InpEV, produtos impróprios são aqueles vencidos ou com embalagens comprometidas. O citado Instituto vem participando de um Grupo de Trabalho sobre produtos impróprios criado no âmbito do Encontro Nacional de Fiscalização de Agrotóxicos – ENFISA, e propõe que as unidades de recebimento de embalagens possam receber esses produtos para viabilizar sua retirada do campo. O CTA entende que este projeto é relevante, mas que serão necessárias alterações na Resolução CONAMA nº 334/2003 para que ele se viabilize. Para isso o MMA poderá fazer uma avaliação sobre esta possibilidade junto ao CONAMA. O InpEV manifestou preocupação com relação a questões burocráticas que envolvem a aprovação de embalagens em Agrotóxicos registrados, e sugeriu um procedimento simplificado para a aprovação, baseado em uma lista de embalagens previamente autorizadas e consideradas seguras pelo IBAMA, órgão responsável por essa autorização. Outro ponto destacado pelo Instituto foram as questões relativas a aprovação de embalagens de grandes volumes destinadas ao fracionamento industrial, para produtos formulados importados, que não necessitariam de aprovação por se assemelharem aos conceitos das embalagens de produtos técnicos. O CTA propôs que os pontos relativos as embalagens sejam objeto de discussão entre o InpEV e o IBAMA e só posteriormente deve ser avaliada pelo CTA.

**Proposição da AENDA frente ao Ofício do CTA sobre procedimentos da equivalência:** a coordenação do CTA elaborará ofício em resposta aos questionamentos da AENDA sobre os procedimentos de registro por equivalência apresentados ao público no dia 05 de outubro de 2011, onde deve ser destacado que a emissão do ofício pelo CTA visou apenas trazer maior



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária**  
**Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas**  
**Coordenação do Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxico - 2011**

harmonização sobre os documentos entregues ao governo, a fim de evitar exigências e aumentar a eficiência dos registros do segmento de agrotóxicos equivalentes, bem como enfatizar que não se tratam de novos procedimentos, mas sim, de concessão de prazo para que as empresas sanem os seus processos que estiverem inadequados, antes que os mesmos entrem em análise.

**Avaliação Conjunta Global de Agrotóxicos:** o MAPA destacou que os órgãos federais envolvidos no registro foram convidados a participar da reunião técnica de agrotóxicos do NAFTA. Este convite se deu a fim de aproximar as autoridades brasileiras do conceito que vem sendo adotado de avaliação conjunta pelos países da OECD. A posição do CTA é de que, a despeito da relevância da atividade internacional, no momento a estrutura técnica das instituições envolvidas está aquém das demandas nacionais. Entretanto, os órgãos de avaliação farão esforços para identificar técnicos que possam participar dessas discussões, visando melhorar a participação do Brasil.

**Estrutura de trabalho dos órgãos:** o MAPA relatou os problemas de estrutura vividos pelo órgão, que estão comprometendo significativamente a execução dos trabalhos técnicos em todas as áreas de agrotóxicos do Ministério. O MAPA informa que a área técnica está fazendo gestões junto às autoridades do MAPA no sentido de encontrar soluções para a situação, e adequando a estrutura física às necessidades do setor de agrotóxicos e suas demandas de maneira proporcional a contribuição deste segmento ao agronegócio. O CTA entende que a reivindicação da área técnica de agrotóxicos do MAPA é relevante e lembrou que esta situação já foi externada aos gestores dos três ministérios em diversas oportunidades em anos anteriores, e decide que o assunto será retomado junto às instâncias superiores no menor prazo possível.

**Prioridades:** o CTA acusa o recebimento das demandas de prioridade efetuadas pelo MAPA em função da ferrugem da soja e da ferrugem da cana-de-açúcar. Os novos ingredientes ativos, que não estejam no grupo já registrado dos triazóis e estrubirulinas poderão ser priorizados para registro no controle da ferrugem da soja, considerando ser esta a praga mais problemática do Brasil. A ANVISA ressalta que não podem ser acatados pedidos de priorizar os processos de uma empresa em específico, como constam dos ofícios encaminhados pelo MAPA. Qualquer priorização deve ser feita para ingredientes ativos destinados ao controle de determinada praga, alcançando os pleitos de todas as empresas que possuam pedidos com os ingredientes ativos identificados. E ainda assim, deve ser seguida a ordem cronológica de entrada dos pedidos do ingrediente ativo priorizado. Qualquer outro motivo de priorização não pode ser objeto de apreciação do CTA, devendo ser submetido à apreciação superior. O CTA acata as demandas de prioridade vindas do MAPA desde que os processos protocolados



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária**  
**Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas**  
**Coordenação do Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxico - 2011**

estejam adequados as exigências para análise e com base nos ingredientes ativos identificados. O CTA lembra a necessidade de elaboração de um documento oficial que defina os critérios de prioridade para o registro de agrotóxicos, que deve ser apreciado no âmbito do CTA.

**Indeferimentos:** mais uma vez o CTA destacou a necessidade de harmonização nos procedimentos de emissão dos indeferimentos entre os órgãos envolvidos, nas avaliações de equivalência. Foi ressaltado que os órgãos que estejam responsáveis pela avaliação dos produtos devem, quando definido o indeferimento, emitir através de seu órgão o primeiro ofício de comunicado deste fato, abrindo assim, eventual direito de recurso. Após concluídos os procedimentos administrativos, e persistindo o indeferimento, o MAPA, como órgão registrante deverá providenciar imediatamente a publicação no D.O.U.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Ministério do Meio Ambiente**

**Ministério da Saúde**